MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 01
Lapa - Paraná

Ofício nº 560/2010

Lapa, 08 de novembro de 2010.

Senhora Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 97/2010 que dispõe sobre a Concessão de Auxílio ao União Esporte Clube.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 924 / 2010
16/11/2010 - 15:53
Responsável: INE

Exma. Sra.
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Câmara de Vereadores
Fls. Nº 02
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 97, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010.

Súmula: Dispõe sobre a Concessão de Auxílio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio ao UNIÃO ESPORTE CLUBE, inscrita no CNPJ sob nº 75.190.397/0001-20, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Art. 2º - A Entidade beneficiada com os recursos a que se refere o Art. 1º desta Lei, deverá prestar contas ao Município, sob pena de devolução dos recursos não aplicados, bem como anualmente ao Tribunal de Contas do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006 que regulamenta os artigos 162, par. 2º, 228, 229, 230 e 295 todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização de transferências voluntárias estaduais e municipais repassado as entidades da Administração Pública, ou as entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º - Para atender o disposto no Art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial até o limite de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), dentro da seguinte dotação:

09 – Secretaria de Educação
09.01 – Gabinete do Secretário
27.812.0037.2.089 – Auxílio ao União Esporte Clube
4.4.50.42.00.00.00.00.1000: Auxílios.....R$ 5.000,00
TOTAL.....R$ 5.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 04 de novembro de 2010.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl Nº 03
Lapa - Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 97, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente projeto de lei, que visa conceder auxílio ao União Esporte Clube, destinado a reformas e construção da Sede Social.

Para melhor elucidar o assunto encaminho cópia do ofício nº 001 daquela Entidade, que serve como justificativa para aplicação dos recursos aqui alocados.

Diante do exposto, espero que o presente projeto de lei receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo qual antecipadamente agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 04 de novembro de 2010.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

UNIÃO E. C.

LAPA - PR

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 04
Lapa - Paraná

Relatório de Gastos

Item	Descrição	Valor
01	Reforma da Sede Social	R$ 3.000,00
02	Construção de Bancos de Reserva	R$ 1.000,00
03	Reforma dos Alambrados	R$ 500,00
04	Reforma dos Vestiários	R$ 500,00
	Total	R$ 5.000,00

Luiz Carlos Castilho Good
Presidente

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 06
Lapa - Paraná

UNIÃO E. C.

LAPA - PR

Of. n.º 001

A See. de Ed. e Esportes para analise. 31/03/10

Lapa .PR , 30 de março de 2010.

Do Presidente do União E. C.

Ao Exmo Sr. Prefeito Mun. da Lapa

Assunto: solicitação.

Informo a Vosso Senhoria que o União Esporte Clube, fundado no dia 21 de abril de 1938, com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica de n. º 75.190.397/0001-20, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública municipal através da Lei Municipal n.º 1537 de 30 de maio de 2001 e de utilidade pública estadual pela Lei n.º 13.395, de 21 de Dezembro de 2001, com conta bancária no banco Itaú, Agência 3738, conta poupança 13.497-6, possui como finalidade desenvolver atividades de cunho esportivo e social.

Na nossa agremiação possuímos um plantel de quase 200 atletas, divididos em categorias por idade (veteranos, titulares, juniores, juvenil, infantil, etc...).

Em relação às categorias juvenil, infantil e outras menores, possuímos um trabalho social que se chama "Projeto Social Escola de Futebol do União Esporte Clube", trabalho esse que possui cerca de 160 (cento e sessenta) crianças e adolescentes, entre a idade de 07 (sete) a 17 (dezessete) anos, os quais frequentam as dependências do União E.C., de terça a sábado, no período vespertino

Nossas estruturas também são cedidas para atividades do Departamento de Esportes da Prefeitura Municipal da Lapa, como realização de treinamento e preparação dos alunos da rede pública municipal e estadual para participar de jogos escolares, jogos da juventude, piá bom de bola, jogos abertos, etc...

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 2001/2010

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 06
Lapa - Paraná

O Projeto Social de Escola de Futebol, conta com um professor de Educação Física, dois acadêmicos de Educação Física, os quais trabalham todos os dias, um Coordenador Administrativo (bacharel em direito), e ainda, acompanhamento de profissionais de psicologia, medicina e pedagogia e uma acadêmica de fisioterapia.

Para realização desse trabalho foi realizado um planejamento estratégico, de forma que a formação dos atletas iguale-se a de grandes clubes de futebol.

No ano de 2009, o Projeto Social participou com a categoria juvenil (Sub 17) da I – Copa de Futebol Internacional, na cidade de Rio Negrinho – SC, já do ano de 2010 estamos participando com a categoria infantil (Sub 15) do Campeonato de Futebol Infantil de Mafra – SC (disputando à semifinal), e também na categoria infantil iniciamos a disputa do 9º Campeonato Metropolitano de Futebol.

A cada dia que se passa mais garotos procuram as dependências do União Esporte Clube para participar do Projeto Social, pois, a qualidade do serviço prestado e a oportunidade dada aos garotos de se tornarem grandes jogadores de futebol, faz com que eles se dediquem tanto ao futebol, como a educação que é pré-requisito para ingresso no Projeto Social.

Com isso, todos os dias temos várias crianças e adolescentes praticando esportes, deixando de lado as malandragens da vida, não surgindo oportunidade para que entrem no mundo das drogas.

Más, para que tudo isso se realize dependemos de auxílio econômico, pois além da utilização da infra-estrutura do Clube, o qual está bastante danificada (campo de futebol necessitando de drenagem, bancos de reserva, vestiários, arquibancada, cabine de transmissão, sede social e administrativa), possuímos um custo operacional mensal para manutenção do Projeto Social: água, luz, telefone, transporte, combustível, pedágios, inscrições em Campeonatos, uniformes, material de treinamento, etc...

Dessa maneira, para mantermos e ampliar os programas sociais e esportivos necessitamos de uma contribuição econômica do Município da Lapa, por mês, retroativo a janeiro do corrente ano.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 07
Lapa - Paraná

Com isso o Município da Lapa estará colaborando com a inclusão social, e indiretamente, para a saúde e formação da cidadania dos garotos da Lapa.

Segue em anexo:

- Cópia da Ata de constituição da Diretoria do União Esporte Clube;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Planilha de custos;
- Cópia da Declaração de utilidade pública municipal;
- Cópia da Declaração de utilidade pública estadual;
- Projeto Social "Escola de Futebol do União Esporte Clube;
- Fotos das condições do "Estádio da Saudade";
- Recortes de Jornal.

Certo de poderemos contar com o valioso apoio, convido-lhe para conhecer nosso "Projeto Social" e apresento-lhe os protestos de consideração e apreço, colocando-nos à disposição.

Atenciosamente.

Marcial Castilho Good
Presidente

Ao Exmo Sr.
Paulo César Fiates Furiati
M.D. Prefeito Municipal
Lapa – Pr.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 08
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 97/2010

Autor: Executivo Municipal.
Súmula: Dispõe sobre a Concessão de Auxílio e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 16/11/2010.
Apresentado em Expediente do Dia 16/11/2010.

Encaminho à Comissão de:

X Legislação, Justiça e Redação, em 16/11/2010.
X Economia, Finanças e Orçamento, em 16/11/2010.
☐ Saúde, Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Urbanismo e Obras Públicas, em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em_XX_/_XX_/_XX.
☐ Controle e Fiscalização, em XX_/_XX_/_XX.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, na tramitação do projeto de Lei nº ____/2010, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 17/11/2010

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador José Fco. Hoffmann

Em 17/11/2010

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 18/11/2010

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - JOÃO RENATO LEAL AFONSO
ACYR HOFFMANN

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 97/2010

Autor: Executivo Municipal
Sumula: Dispõe sobre a Concessão de Auxílio e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 16/11/2010.
Apresentado em Expediente do Dia 16/11/2010.

Encaminho à Comissão de:

X Legislação, Justiça e Redação, em 16/11/2010.
X Economia, Finanças e Orçamento, em 16/11/2010.
☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em XX_/_XX_/_XX.
☐ Urbanismo e Obras Publicas, em XX_/_XX_/_XX.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em_XX_/_XX_/_XX.
☐ Controle e Fiscalização, em XX_/_XX_/_XX.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO
De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de *de Economia, Finanças e Orçamento*, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2010, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO
Recebi o projeto em 22/11/2010

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador Sr. João Carlos Leonardi Filho

Em 24/11/2010

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR
Recebi o projeto em 24/11/2010

Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE - JOÃOCARLOS LEONARDI FILHO
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 6
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 097/2010

Súmula: Dispõe sobre a concessão de auxílio e dá outras providencias.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 097 de 2010, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a autorização para a concessão de auxílio financeiro ao União Esporte Clube, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em única parcela.

A titulo de justificativa, o autor do Projeto informa que o referido auxílio será destinado a reformas e construção da sede social.

Que, o valor a ser repassado será criado através de um crédito adicional especial, dentro da seguinte dotação:

09 – Secretaria de Educação
09 -.01 – Gabinete do Secretário
27.812.0037.2.089 – Auxilio ao União Esporte Clube
4.4.50.42.00.00.00.00.1000: Auxílios.....R$ 5.000,00
TOTALR$ 5.000,00

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 11
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com o artigo 2º, a entidade beneficiada com a subvenção a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas ao Município, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação mencionada, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts.162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 24 de novembro de 2010.

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN
Relator

ACYR HOFFMANN
Membro

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 12
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Projeto de Lei nº 097/2010

Súmula: Dispõe sobre a concessão de auxílio e dá outras providencias.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 097 de 2010, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a autorização para a concessão de auxílio financeiro ao União Esporte Clube, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em única parcela.

A titulo de justificativa, o autor do Projeto informa que o referido auxílio será destinado a reformas e construção da sede social.

Que, o valor a ser repassado será criado através de um crédito adicional especial, dentro da seguinte dotação:

09 – Secretaria de Educação
09 -.01 – Gabinete do Secretário
27.812.0037.2.089 – Auxilio ao União Esporte Clube
4.4.50.42.00.00.00.00.1000: Auxílios.....R$ 5.000,00
TOTALR$ 5.000,00

Recebi
30/11/10

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 13
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

De acordo com o artigo 2º, a entidade beneficiada com a subvenção a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas ao Município, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação mencionada, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts.162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas economicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 29 de novembro de 2010.

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Relator / PRESIDENTE

JOSÉ FRANCISCO HOFFMAN
Membro

ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
Membro

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 14
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 110/2010

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a Concessão de auxílio e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio ao UNIÃO ESPORTE CLUBE, inscrita no CNPJ sob nº 75.190.397/0001-20, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Art. 2º - A Entidade beneficiada com os recursos a que se refere o Art. 1º desta Lei, deverá prestar contas ao Município, sob pena de devolução dos recursos não aplicados, bem como anualmente ao Tribunal de Contas do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006 que regulamenta os artigos 162, par. 2º, 228, 229, 230 e 295 todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização de transferências voluntárias estaduais e municipais repassado as entidades da Administração Pública, ou as entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º - Para atender o disposto no Art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial até o limite de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), dentro da seguinte dotação:

09 – Secretaria de Educação
09.01 – Gabinete do Secretário
27.812.0037.2.089 – Auxílio ao União Esporte Clube
4.4.50.42.00.00.00.00.1000: Auxílios..... R$ 5.000,00
TOTAL..... R$ 5.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 08 de dezembro de 2010.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
1º Secretário

LEI Nº 2532, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

Súmula: Dispõe sobre a Concessão de Auxílio e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio ao UNIÃO ESPORTE CLUBE, inscrita no CNPJ sob nº 75.190.397/0001-20, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Art. 2º - A Entidade beneficiada com os recursos a que se refere o Art. 1º desta Lei, deverá prestar contas ao Município, sob pena de devolução dos recursos não aplicados, bem como anualmente ao Tribunal de Contas do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006 que regulamenta os artigos 162, par. 2º, 228, 229, 230 e 295 todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização de transferências voluntárias estaduais e municipais repassado as entidades da Administração Pública, ou as entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º - Para atender o disposto no Art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial até o limite de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), dentro da seguinte dotação:

09 – Secretaria de Educação
09.01 – Gabinete do Secretário
27.812.0037.2.089 – Auxílio ao União Esporte Clube
4.4.50.42.00.00.00.00.1000 – Auxílios R$ 5.000,00
TOTAL R$ 5.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 16 de Dezembro de 2010.

Paulo César Fiates Puriati
Prefeito Municipal